



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n°: 45238/25
Folha n°: 624
Assinatura/Matrícula

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 397/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 45238/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco, o **MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS**, inscrito no CNPJ n.º 29.138.344/0001-43, situado a Avenida Koeler, n.º 260, Centro, Petrópolis, através da Secretaria de Administração e de Recursos Humanos, neste ato representado pela Sr.ª Sonia Regina Pereira Alves, Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA/ÓRGÃO GERENCIADOR), devidamente qualificada nos autos, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 083/2025, homologado em 10/10/2025, integrante do Processo Administrativo nº 45238/2024, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa **LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES S.A.**, CNPJ nº 02.357.251/0001-53, com endereço na Rua Giuseppe Mattea, nº 350 A, Fragata, Pelotas/RS, representada por João Manuel Martins Ramos Canha e André dos Santos Prada devidamente qualificado nos autos, observadas as condições do Edital e seus anexos, que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente **ATA** tem por objeto **REGISTRO DE PREÇOS, PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL E ENTERAL COM COMODATO DE BOMBA INFUSORA, AFIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NELSON DE SÁ EARP – HMNSE E O PRONTO SOCORRO LEÔNIDAS SAMPAIO – PSLS DA SECRETARIA DE SAÚDE**, conforme especificações, quantitativos e valores especificados abaixo:

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES S.A., CNPJ nº 02.357.251/0001-53					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	EQUIPO PARENTERAL CRISTAL (PADRÃO) – EQUIPO DEDICADO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO, COM APROXIMADAMENTE 250 CM DE COMPRIMENTO, VOLUME DE PRIME ATÉ 20 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS E TAMPA, TUBO CONECTOR EM PVC, DISPOSITIVO QUE GARANTA A SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO DO EQUIPO NA BOMBA EVITANDO ERROS DE COLOCAÇÃO E SENTIDO, INJETOR LATERAL EM Y COM MEMBRANA AUTOCICATRIZANTE, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA SISTEMA FECHADO. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GC,	UNIDADE	9.000	25,65	230.850,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 45238/28
Folha nº: 625
Assinatura Matrícula

	ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO ANVISA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PARA UTILIZAÇÃO EM TERAPIA INFUSIONAL EM BOMBA DE INFUSÃO COM O SISTEMA DE PROPULSÃO LINEAR.				
2	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL – EQUIPO DEDICADO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO, PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, COM APROXIMADAMENTE 250 CM, VOLUME DE PRIME DE ATÉ 20 ML, COM CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL COM FILTRO DE RETENÇÃO DE PARTÍCULAS, ENTRADA DE AR LATERAL COM FILTRO BACTERIOLÓGICO DE 0,2 MICRAS E TAMPA, TUBO CONECTOR EM PVC, DISPOSTIVO QUE GARANTA A SEGURANÇA NA INSTALAÇÃO DO EQUIPO NA BOMBA EVITANDO ERROS DE COLOCAÇÃO E SENTIDO, SEM INJETOR LATERAL, PINÇA ROLETE E LUER LOCK RETRÁTIL COM TAMPA PROTETORA COM FILTRO DE MEMBRANA HIDROFÓBICA SISTEMA FECHADO. FABRICADO COM MATERIAL ATÓXICO E FOTOPROTETOR, POSSUI CAPA PROTETORA DA SOLUÇÃO PARA SOLUÇÕES FOTOSSENSÍVEIS, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GC, ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO ANVISA, DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PARA UTILIZAÇÃO EM TERAPIA INFUSIONAL EM BOMBA DE INFUSÃO COM O SISTEMA DE PROPULSÃO LINEAR.	UNIDADE	2.000	24,50	49.000,00
3	EQUIPO NUTRIÇÃO ENTERAL - EQUIPO DEDICADO PARA INFUSÃO DE NUTRIÇÃO ENTERAL, DESENVOLVIDO PARA USO EXCLUSIVO EM BOMBAS DE INFUSÃO PERISTÁLTICA, COM APROXIMADAMENTE 250 CM, VOLUME DE PRIME DE ATÉ 20 ML, CONECTOR LANCETA PONTA PERFURANTE TIPO CRUZ, QUE PERMITE CONEXÃO AOS FRASCOS ENTERAIS, CÂMARA GOTEJADORA INTERMEDIÁRIA, TUBO DE PVC ROXO/LILÁS, PINÇA ROLETE, CORTA-FLUXO DEDICADO, CONJUNTO	UNIDADE	5.000	23,25	1.16.250,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 45288/25
Folha nº: 626
Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Matrícula: <i>[assinatura]</i>

INTERMEDIÁRIO DE SILICONE TRANSLÚCIDO COM TRAVA MECÂNICA, INJETOR LATERAL COM TERMINAÇÃO LUER PARA UTILIZAÇÃO DE SERINGAS CONVENCIONAIS, TERMINAÇÃO PADRÃO "NO LUER" PARA CONEXÕES COM DIVERSOS TIPOS DE SONDAS. FABRICADO EM PVC TRANSLÚCIDO, ATÓXICO, EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO (GC), ESTÉRIL, INVÓLUCRO RESISTENTE AO MANUSEIO, LACRE CAPAZ DE MANTER SUA INTEGRIDADE E ESTERILIDADE. CONTA EXTERNAMENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, INSTRUÇÕES DE USO, PROCEDÊNCIA, Nº DO LOTE, Nº DO REGISTRO ANVISA, DATA, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. PRODUTO ISENTO DE DEHP.				
TOTAL DO FORNECEDOR				R\$ 396.100,00

1.2. As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições;

1.3. Os recursos orçamentários para o pagamento de objeto contratado correrão à conta da dotação no orçamento - programa de trabalho do Órgão Participante.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA:

2.1. A presente ATA terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme art. 84 da Lei nº 14.133/2021;

2.1.1. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.1.2. O extrato da presente ATA será publicado no Diário Oficial do Município e divulgada no portal da internet da Prefeitura de Petrópolis.

2.1.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

2.2. Durante o prazo de vigência desta ATA, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO:

3.1. O disposto na presente ATA deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/2021, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente ATA, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS:

5.1. Os preços registrados serão os vigentes na data da ordem de fornecimento, independentemente da data da entrega do objeto licitado;

5.2. Os preços registrados constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento do objeto desta ata de registro de preço, incluído frete até o local de entrega;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n°: 45238/20
Folha n°: 627
Assinatura: <i>elo</i>
Matrícula

5.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.3.3. A empresa detentora do registro, poderá requerer o reajuste, se assim entender necessário, após o transcurso de 01 (um) ano, contado da apresentação da proposta, ou do orçamento a que essa proposta se referir, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

5.3.4. O índice a ser utilizado para o reajuste, será o IGP-M ou por outro índice oficial que vier substituí-lo, acumulado durante o período.

5.3.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

5.3.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.4. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.5. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.6. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.7. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.8. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.9. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.10. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.11. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.12. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.13. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo n.º 45238128
Folha n.º 628
Assinatura: [Handwritten Signature]
Matrícula

5.14. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.15. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:

6.1. O órgão gerenciador será o Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA).

6.2. O órgão participante será: Secretaria de Saúde.

6.3. A fiscalização desta contratação ficará a cargo de servidor designado pelo Órgão Participante.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

7.1. O prazo de entrega deverá ser de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Solicitação de Autorização de Fornecimento (SAF), acompanhada da(s) Nota(s) de Empenho(s) correspondente(s).

7.2. A entrega será efetuada no Hospital Municipal Nelson de Sá Earp – HMNSE, no setor de Guarda e Suprimentos, à Rua Paulino Afonso, 455 – Centro – Petrópolis/RJ – CEP: 25.680-003, de segunda a sexta-feira de 08:00 às 16:00hs – Tel. (24) 2237-4062.

7.3. Os insumos deverão ser entregues em perfeitas condições, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de validade, devendo o contratado, no ato da entrega apresentar.

7.3.1. prova de registro do insumo emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, ou cópia da publicação do Diário Oficial da União.

7.3.2. As Embalagens – o insumo deve ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, umidade, sem inadequação de conteúdo, identificada, e com o número do registro emitido pela ANVISA, devendo ainda, conter a indicação:

7.3.2.1 Do fabricante e do tipo de embalagem e da quantidade de cada produto cotado, em cada embalagem;

7.3.2.2 Do número completo do registro do produto cotado, junto ao Ministério da Saúde/ANVISA, para diligência no endereço eletrônico da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA, com vistas à aferição de sua regularidade, ou, se o produto for isento desse registro, informação confirmando essa isenção.

7.3.2.3. Rotulagens – Todos os insumos, nacionais ou importados, devem ter constados, nos rótulos, todas as informações em língua portuguesa. Ou seja: número de lote data de fabricação e validade, nome do responsável técnico, número do registro, etc.

7.3.2.4 Responsável técnico – as embalagens devem apresentar o nome do responsável pela fabricação do produto, com o respectivo número do Conselho. O registro do profissional deve ser, obrigatoriamente, da unidade federada onde a fábrica está instalada.

7.3.2.5. Lote – o número dos lotes deve estar especificado na nota fiscal por quantidade de cada medicamento entregue.

7.3.2.6 Validade do produto - Os insumos devem ser entregues por lotes e data de validade, com seus respectivos quantitativos na nota fiscal.

7.3.2.7. Na ocasião da entrega, os produtos devem **apresentar validade equivalente à pelo menos 75% (setenta e cinco por cento) do prazo de validade total.**

7.3.2.8. O prazo de validade mínimo dos insumos será de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.

7.3.2.9. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo de referência.



DELCA
Processo nº 45238/25
Folha nº 629
Assin. Ab.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

7.3.2.10. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

7.3.2.11. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

7.4. O Objeto da licitação será recebido previamente para verificação de atendimento aos requisitos editalícios e posteriormente o recebimento total com o devido ateste de recebimento da nota fiscal.

7.5. Os insumos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.6. Nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos insumos, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.7. A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta ata.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será feito mediante comprovação de adimplemento dos encargos previdenciários e trabalhistas;

8.2 - Para fins de pagamento a contratada deverá protocolizar junto ao Protocolo Geral do Município, com a seguinte documentação:

- a) 1ª via da nota fiscal correspondente;
- b) Cópia da nota de empenho;
- c) Certidão de Tributos Municipais da Sede do Licitante;
- d) Certidão conjunta RFB/PGFN referente a tributos e dívida ativa da União,
- e) Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

8.3. Será feita a retenção, na fonte, do Imposto de Renda (IR) sobre os pagamentos efetuados, em observância ao disposto Lei Federal nº 9.430/96, no Decreto Municipal nº 290 de 27 de outubro de 2022, regulamentado pela Portaria 013 de 01 de novembro de 2022.

8.4. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. As sanções administrativas e contratuais serão aplicadas conforme previsto nos artigos 155 a 163 da Lei 14.133/21.

9.2. Ocorrendo inexecução total, parcial ou inadequada das obrigações assumidas pela CONTRATADA poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

9.2.1. ADVERTÊNCIA;

9.2.2. MULTA de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura mensal, limitada, por sua vez de incidência, a 30% (trinta por cento) do valor global do contrato, em caso de mora contratual;

9.2.3. MULTA de 20% do valor total atualizado do contrato em caso de inadimplemento que enseje a rescisão unilateral do contrato;

9.2.4. IMPEDIMENTO PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração, por prazo de até três anos;

9.2.5. DECLARAÇÃO INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR com a Administração Pública;

9.3. Na hipótese de aplicação de multa o Município poderá descontar o respectivo valor dos créditos existentes em favor do contratado e/ou da garantia contratual, na forma prevista na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NU
Processo nº: 45238/28
Folha nº: 630
Assin: <i>rlc</i>

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

- 10.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 10.1.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2.** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3.** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no edital de licitação.
 - 10.1.4.** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 10.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 10.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 10.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 10.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 10.4.1.** Por razão de interesse público;
 - 10.4.2.** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - 10.4.3.** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1.** A contratada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;
- 11.2.** A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:
- 11.2.1.** Recusar o produto em desacordo com o objeto;
 - 11.2.2.** Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;
 - 11.2.3.** Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;
 - 11.2.4.** Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.
- 11.3.** A cada entrega do produto, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;
- 11.4.** A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR:

- 12.1.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos/serviços no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:
- 12.1.1.** Greve geral;
 - 12.1.2.** Calamidade pública;
 - 12.1.3.** Interrupção dos meios de transporte;
 - 12.1.4.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,
 - 12.1.5.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 45238/25
Folha nº: 631
Assinatura: <i>[assinatura]</i>
Carimbo: <i>[assinatura]</i>

12.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

12.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão participante por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1. Durante a vigência da ata, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não participaram deste procedimento de registro de preços, poderá aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

14.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

14.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

14.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

14.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

14.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

14.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 14.1.

14.6. Dos limites para as adesões:

14.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

14.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO DESCRITIVO DAS BOMBAS INFUSORAS E OUTRAS OBSERVAÇÕES:

15.1. Serão adquiridas, através de comodato, 50 (cinquenta) Bombas de Infusão volumétrica, micro processada, com dois canais independentes, para uso adulto/pediátrico, mecanismo peristáltico linear, indicação do status de infusão. Sistema de alarme, para uso de alimentação parenteral;

15.2. Serão adquiridas, através de comodato, 60 (sessenta) Bombas de Infusão volumétrica, único canal, para o uso adulto/pediátrico, permitido o uso de alimentação parenteral e enteral, mecanismo peristáltico circular, sistema interativo de utilização e programação status de infusão e sistema de alarme;

15.3. Os equipos precisam ser compatíveis com as bombas infusoras volumétricas fornecidas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

DELCA/NURP
Processo nº: 45238/25
Folha nº: 632
Assinatura: [assinatura]

- 15.4. INMETRO OCP, registrado nos equipamentos, para garantir a qualidade, segurança e a conformidade dos equipamentos dentro das normas técnicas brasileiras;
- 15.5. Laudo de calibração de cada bomba de infusão entregue;
- 15.6. Realização de manutenção preventiva e corretiva, quando necessário;
- 15.7. As bombas deverão ser entregues junto com a primeira entrega dos equipos;
- 15.8. A instalação das Bombas de infusão ficará a cargo da firma vencedora, bem como a sua manutenção na qual a firma vencedora deverá providenciar, se necessário, a retirada da Bomba no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, após comunicado, deixando uma nova em substituição;
- 15.9. As bombas de infusão deverão ser obrigatoriamente compatíveis com os equipos fornecidos com as especificações citadas no Termo de referência, conter manual de uso e instruções em português, telefone/e-mail de contato para suporte, a fim de sanar possíveis dúvidas e esclarecer informações necessárias;
- 15.10. As empresas importadoras deverão apresentar documentos traduzido(s) para o português. Estes documentos deverão vir com cópia autenticada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 16.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital e seus anexos;
- 16.2. Os casos omissos no presente instrumento serão dirimidos de acordo com a Lei 14.133/21, ou o Código de Defesa do Consumidor e o Código Civil Brasileiro;
- 16.3. É competente o foro da Comarca de Petrópolis, para nele serem dirimidas quaisquer controvérsias decorrentes da presente ata. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, independente de testemunhas por se tratar de documento público. *****

SONIA REGINA
PEREIRA
ALVES:886896
62715

Assinado de forma digital por SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Certificado Digital PF A3, ou=Presencial, ou=25199364000173, ou=AC SngularID Multipla, cn=SONIA REGINA PEREIRA ALVES:88689662715
Dados: 2025.10.29 14:52:23 -03'00'

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações, Compras e Contratos Administrativos
MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS
Órgão Gerenciador

JOAO MANUEL
MARTINS RAMOS
CANHA:23384763874

Assinado de forma digital por JOAO MANUEL MARTINS RAMOS
CANHA:23384763874

ANDRE DOS SANTOS
PRADA:16624838809

Assinado de forma digital por ANDRE DOS SANTOS PRADA:16624838809

LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES S.A.
Empresa



Prefeito

PORTARIA N.º 1.333 de 03 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo n.º 30961/2024, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto no art. 47, inciso XVIII, da Consolidação da Legislação tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto n.º 395, de 11/07/2002, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, a partir de junho do Exercício de 2024, ao imóvel interditado, localizado a Rua do Imperador, n.º 391, Petrópolis, RJ, Inscrição Municipal n.º 37368.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.334 de 03 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo n.º 30963/2024, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto no art. 47, inciso XVIII, da Consolidação da Legislação tributária do Município de Petrópolis, efetuada pelo Decreto n.º 395, de 11/07/2002, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO, a partir de junho do Exercício de 2024, ao imóvel interditado, localizado a Rua do Imperador, n.º 393, Petrópolis, RJ, Inscrição Municipal n.º 04194.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

PORTARIA N.º 1.335 de 03 de novembro de 2025.

O Prefeito do Município de Petrópolis, usando de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no Processo n.º 24942/2024, resolve

CONCEDER, de acordo com o disposto na Lei n.º 7 882/2019, ISENÇÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO e da TAXA DE COLETA DE LIXO, a partir de 01 de janeiro do Exercício de 2024 a 31 de dezembro do Exercício 2024, ao imóvel locado ao Município, situado a Rua Santos Dumont, n.º 209, Petrópolis, RJ, Inscrição Municipal n.º 07791.

Gabinete do Prefeito de Petrópolis, em 03 de novembro de 2025.

HINGO HAMMES
Prefeito

Secretaria de Administração e de Recursos Humanos

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 761/2023
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 24/2023, livro D-43, fls. 77/81. Processo Administrativo n.º 63535/2022. Contrato de Prestação de Serviços entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e DIRETRIZ INFORMÁTICA LTDA. Objeto: manutenção mensal e suporte técnico especializado sobre os sistemas informatizados cuja versão executável em caráter definitivo já é de propriedade do Município, além dos serviços de manutenção mensal, complementado com treinamento, consultoria especializada em Gestão Pública Municipal e suporte, já incluídas alterações legais e manutenções corretivas, incluindo a ampliação das funcionalidades do sistema para atender o PCASP, SIGFIS e SIAFIC em todos os 33 órgãos municipais e no que for possível e necessário integrar com outros sistemas em funcionamento na Prefeitura e demais órgãos. Prazo: 07

meses. Valor Global R\$ 190.000,00. Programa de Trabalho n.º 15.01.04.129.2018.1007.3390.40.02, fonte: PRR nota de empenho n.º 124/2023, da Secretaria de Emprego e Renda. A partir de junho do ano de dois mil e vinte e três) (Publicação realizada exclusivamente para fins de regularização administrativa, em razão da identificação da ausência de publicação na data legalmente prevista. Aos 30 dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco)

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 943/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 06/2025, livro B-58, fl. 26. Processo Administrativo n.º 550/2023. Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obras, lavrado sob o termo de n.º 43/2023, livro B-52, entre o MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS e PETROVIAS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP. Objeto: readequação dos serviços originalmente contratados aos efetivamente necessários, conforme planilha de reerratificação. Aos trinta e um dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 950/2025
EXTRATO DE TERMO

Extrato do termo n.º 15/2025, livro D-54, fls. 37/40. Processo Administrativo n.º 9032/2025. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, ENTRE O MUNICÍPIO DE PETRÓPOLIS/RJ e DIÁRIO DE PETRÓPOLIS SOCIEDADE ANÔNIMA. Objeto: contratação de veículo de comunicação impressa, para a prestação de serviço de publicação de avisos de licitação e afins, chamada "publicidade legal" (atos oficiais), em jornal diário de grande circulação no município, em preto e branco, à medida que se torne público tais expedientes, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Petrópolis. Prazo: 12 meses. Valor total: R\$ R\$ 50.310,00. Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e cinco.

WAGNER LUIZ FERREIRA DA SILVA
Secretário de Administração e de Recursos Humanos

BOLETIM DE PUBLICAÇÃO N.º 933/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 397/2025

Processo n.º 45238/2024 – Pregão Eletrônico n.º 083/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE EQUIPO PARENTERAL E ENTERAL COM COMODATO DE BOMBA INFUSORA, AFIM DE ATENDER ÀS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL NELSON DE SÁ EARP – HMNSE e O PRONTO SOCORRO LEONIDAS SAMPAIO – PSLs DA SECRETARIA DE SAÚDE, em conformidade com as especificações do Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos (DELCA). Órgão Participante e responsável pela fiscalização: Secretaria de Saúde. Beneficiária da Ata: LIFEMED INDUSTRIAL DE EQUIPAMENTOS E ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES S.A. CNPJ n.º 02.357.251/0001-53, Valor Estimado: R\$ 396.100,00. Vigência da ata: 12 meses, contados a partir da assinatura. Itens registrados:

Item	Descrição dos itens	UN	Qté	UN RS	Total R\$
1Equipo parenteral cristal (padrão).....	UN	9.000	25,65	230.850,00
	- equipamento dedicado para uso exclusivo em bombas de infusão, com aproximadamente 250 cm de comprimento, volume de prime até 20 ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 micras e tampa, tubo conector em pvc, dispositivo que garante a segurança na instalação do equipo na bomba evitando erros de colocação e sentido, injetor lateral em y com membrana autocatirizante, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica sistema fechado. Fabricado com material atóxico, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, procedência, n.º do lote, n.º do registro Anvisa, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com o sistema de propulsão linear.				
2Equipo fotossensível – equipamento dedicado.....	UN	2.000	24,50	49.000,00
	- para uso exclusivo em bombas de infusão, para soluções fotossensíveis, com aproximadamente 250 cm, volume de prime de até 20 ml, com câmara gotejadora flexível com filtro de retenção de partículas, entrada de ar lateral com filtro bacteriológico de 0,2 micras e tampa, tubo conector em pvc,				

dispositivo que garante a segurança na instalação do equipo na bomba evitando erros de colocação e sentido, sem injetor lateral, pinça rolete e luer lock retrátil com tampa protetora com filtro de membrana hidrofóbica sistema fechado. Fabricado com material atóxico e fotoprotetor, possui capa protetora da solução para soluções fotossensíveis, embalagem individual em papel GC, estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro Anvisa, data e tipo de esterilização e prazo de validade. Para utilização em terapia infusional em bomba de infusão com o sistema de propulsão linear.

3.....Equipo nutrição enteral – equipo dedicado..... UN.....5.000.....23,25.....116.250,00 para infusão de nutrição enteral, desenvolvido para uso exclusivo em bombas de infusão peristáltica, com aproximadamente 250 cm, volume de prime de até 20 ml, conector lanceta ponta perfurante tipo cruz, que permite conexão aos frascos enterais, câmara gotejadora intermediária, tubo de pvc rososifilás, pinça rolete, corta-fluxo dedicado, conjunto intermediário de silicone translúcido com trava mecânica, injetor lateral com terminação luer para utilização de seringas convencionais, terminação padrão "no luer" para conexões com diversos tipos de sondas. Fabricado em pvc translúcido, atóxico, embalagem individual em papel grau cirúrgico (GC), estéril, invólucro resistente ao manuseio, lacre capaz de manter sua integridade e esterilidade. Conta externamente com dados de identificação, instruções de uso, procedência, n.º do lote, n.º do registro Anvisa, data, tipo de esterilização e prazo de validade. Produto isento de DEHP.

Ao beneficiário da ata, caberá tão somente o direito ao recebimento das compras/serviços efetivamente contratados, prestados e atestados. Aos vinte e nove dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco.

SONIA REGINA PEREIRA ALVES
Superintendente de Licitações,
Compras e Contratos Administrativos

Secretaria de Meio Ambiente

DESPACHO INTERLOCUTÓRIO N.º 004/2025

- 50.123/18 – LEONARDO LUIZ MELO GUIMARÃES
- 53.418/18 – CARLOS HENRIQUE DE ANDRADE OLIVEIRA
- 17.317/19 – MAGNA VIANA ARAUJO DOS SANTOS
- 42.221/19 – MANOELINA JOAQUINA DE JESUS CANDIDO
- 42.541/19 – ADRIANO JOSE SILVA SAMAGAIO
- 53.783/19 – VANIA MARIA MARQUES
- 19.265/20 – ROSELI CAMPOS SILVA
- 25.673/20 – ALINE MALVEIRA CAMPOS
- 27.862/20 – ROSANGELA DOS SANTOS BARCELOS
- 28.967/20 – ADRIANO JOSE SILVA SAMAGAIO
- 30.092/20 – RAFAEL REIS NOBRE POLITO
- 30.913/20 – WILSON ARTURO DA SILVA
- 34.179/20 – TATIANE CALDAS DA COSTA
- 34.211/20 – ANTÔNIO CARLOS MALVEIRA
- 37.932/20 – NILDA LEITE DA SILVA FRANCO
- 39.506/20 – JOÃO CARLOS SALVINO LEITE
- 41.845/20 – THAYNÁ DA SILVA MARCELINO
- 42.083/20 – ADRIANA DCJS SANTOS FERREIRA
- 46.724/20 – GILDEMAR ALVES DA PAIXÃO
- 04.368/21 – CARLOS ALBERTO BALTAZAR DE QUEIROZ
- 0.7546/21 – EDUARDO PESSANHA CAMPOS
- 07.970/21 – VITÓRIA FERREIRA SARAIMA COSTA
- 14.724/21 – JÚLIO MÁRCIO PEREIRA DA SILVA
- 20.437/21 – GUSTAVO LUIZ DUARTE MORGADO
- 21.370/21 – RAFAEL DA SILVA LOPES
- 28.946/21 – GISELE MARIA CHRISTO DE CARVALHO
- 38.603/21 – TAYNÁ ARIANA DOS REIS ARAÚJO
- 44.537/21 – IASMIM FERREIRA DA SILVA FERNANDES
- 49.737/21 – SILVIO DA SILVA FILHO
- 02.133/22 – JOICE CANUTO MICHAELI
- 04.226/22 – GISELE COSTA DE AVELINO
- 20.415/22 – JEFFERSON DE SOUZA MAYWORM
- 29.680/22 – FABIANO UNHARES DA SILVA
- 33.415/22 – HELIO SIMÕES AMARO
- 34.820/22 – GABRIEL ZEFERINO RUFINO DOS PRAZERES
- 45.953/22 – MARILEIA ROSA DA SILVA
- 51.998/22 – BRUNO FERREIRA MONTEIRO
- 56.810/22 – GLAUCIA KAPPLER DUTRA
- 22.766/23 – DENISE KREISCHER DE MACEDO TOBIN

Compareça o requerente ou seu representante legal à Secretaria de Meio Ambiente, sito à Rua Teresa, n.º 1.515, 2º Piso, Alto da Serra/Petrópolis, RJ, para ciência de despacho no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual o processo poderá ser arquivado, conforme disposto no Art. 37 do Decreto n.º 223/2005.

Petrópolis, 30 de outubro de 2025.

PEDRO HENRIQUE PEREIRA DE ALCÂNTARA SOUZA
Secretário de Meio Ambiente